



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



Memorando: nº 047/SEMAGRI/2024

Rondolândia-MT, 18 de Abril de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, abertura de processo para “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Materiais hidrossanitários, ferragens, acessórios e materiais para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Respeitosamente,



AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura
DECRETO N. 261/GAB/PMR/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe técnica formalmente designada

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção, Materiais hidrossanitários, ferragens, acessórios e materiais para pintura, será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente licitação, a necessidade de aquisição dos materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferragens, acessórios e materiais para pintura supracitados se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais da Secretaria Municipal, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva do prédio público.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos itens serem objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores do segmento estão acostumados a tratar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



5.2. No presente caso, a Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão, em sua forma presencial, para aquisição dos itens mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 3º, I e IV, do Decreto nº. 11.462/2023.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

7.2. A solução requer licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, visando estabelecer registro de preços, para aquisição dos materiais e equipamentos necessários para atendimento da demanda.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo prover materiais necessários para manutenção dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, preservando assim a integridade dos usuários. Desta forma a solução encontrada foi a aquisição dos itens para realizar manutenção e preservação.

Os itens são passíveis de contratação em conjunto ou isoladamente, eis que sua utilização se dará para suprir demandas eventuais e/ou corriqueiras.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a perspectiva de uso dos materiais durante 12 meses, os recursos necessários foram elencados de forma a suprir a demanda existente e/ou eventual, conforme tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	Especificação	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	UND	5.000	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 06 FUROS DO TIPO CONVENCIONAL	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
2.	SC	50	CIMENTO PORTAND- COMPOSTO COM POZILANA –CP II-Z, COM RESISTÊNCIA COM 32MPA, CONFORME NORMA NBR – ITAU 11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
3.	M ²	18	AREIA FINA	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
4.	M ²	18	AREIA GROSSA LAVADA	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
5.	MT	120	FORRO-PVC MEDIDO 20CM X 5M, NA COR BRANCO	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
6.	PCT	30	PREGO COM CABEÇA- EM FERRO MEDINDO 18X24	R\$ 23,50	R\$ 705,00
7.	PCT	35	PREGO COM CABEÇA- EM FERRO MEDINDO	R\$ 23,50	R\$ 822,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



			19X36		
8.	UND	60	TORNEIRA DE PASSAGEM EM PVC 50MM	R\$ 39,50	R\$ 2.034,00
9.	UND	18	REGISTRO DE PASSAGEM PVC – FORMATO REDONDO. 20MM, SOLDÁVEL	R\$ 17,50	R\$ 315,00
10.	UND	140	TELHA DE FIBROCIMENTO- TIPO ONDULADA, MEDIDNO (2,44X1,10 X CONFIBRA 5MM), NBR5640, 5639, 8055	R\$ 65,50	R\$ 9.170,00
11.	UND	22	TINTA ACRILICA NA COR BRANCA	R\$ 295,00	R\$ 6.490,00
12.	UND	10	TINTA ACRILICA 18L NA COR VERDE FLORESTA	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
13.	UND	35	PINCEL DE CRINA, DE MADEIRA, ½ UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 472,50
14.	UND	35	ROLO DE LÃ PARA PINTURA- EM LA DE CARNEIRO, DE 15 CM, UNIDADE	R\$ 45,50	R\$ 1.592,50
15.	UND	10	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
16.	UND	10	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,60 X 2,10 M	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
17.	UND	10	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 0,80 CM, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,13 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
18.	UND	10	FECHADURA - DE PINO FERRO, ABAULADO, PARA USO PARA FECHADURA	R\$ 54,50	R\$ 545,00
19.	UND	30	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 2”, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	R\$ 18,90	R\$ 567,00
20.	UND	10	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	98,00	980,00
21.	UND	10	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	35,00	350,00
22.	UND	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	98,00	1.176,00
23.	UND	12	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM, COMPRIMENTO DE 6M, NBR 5688	39,50	474,00
24.	UND	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	55,50	666,00
25.	UND	40	LIXAS - LIXA DE CARBONO/METAL, NUMERO 150, PARA LIXAR MADEIRA	3,50	140,00
26.	MT	200	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	5,90	1.180,00
27.	MT	200	FIO ELETRICO - DE COBRE FLEX TIPO CABINHO,12MM2	10,25	2.050,00
28.	UND	27	LAMPADA - LED, BULBO FILAMENTO, POTENCIA DE 4 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 350 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 15.000 H, BASE E-27	71,50	1.930,50
29.	UND	25	BOCAL- PLASTICO, PARA LAMPADA MISTA	8,90	222,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



30.	MT	30	BRITA	280,00	8.400,00
31.	UND	10	PINCEL-DE ESPUMA, DE PLÁSTICO, REDONDO COM 9CM	14,00	140,00

O método utilizado para a estimativa das quantidades foi a consulta em contratos anteriores e estimativa de recursos necessários, além de observar as reais necessidades da contratação, a fim de evitar o superdimensionamento do quantitativo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é R\$ 67.332,50 (Sessenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

A estimativa de preços foi feita como definido de acordo com art. 41 do Decreto municipal nº 243 de 03 de janeiro de 2024.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, pois exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PCA – Plano de Contratação Anual ainda não foi aprovado.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, com a continuidade do fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, visam a economicidade a ser obtida pela administração em relação à aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas acessórios, materiais para pintura e



ferragens, supracitados, para contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimentos dos itens com ênfase na qualidade e melhores custos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia e contratações de forma centralizada, obtendo-se ganho em escala nas possíveis demandas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da CGU/AGU/SETEMBRO2023, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 21 do Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024.

18. RESPONSÁVEIS

Rondolândia-MT, 18 de abril de 2024.

Autoridades da área requisitante:

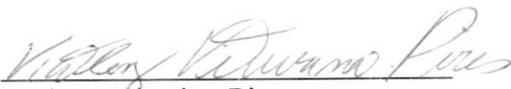


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024





Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 261/GAB/PMR/2024
Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.



Katleny Vitorino Pires
Diretor de Departamento Especial de Apoio a Agricultura Familiar CDS-6.
Matricula nº 3092



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Materiais hidrossanitários, ferragens, acessórios e materiais para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	00053594	UND	5.000	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 06 FUROS DO TIPO CONVENCIONAL	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
2.	410827-2	SC	50	CIMENTO PORTLAND-COMPOSTO COM POZILANA –CP II-Z, COM RESISTÊNCIA COM 32MPA, CONFORME NORMA NBR – ITAU 11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
3.	410907-4	M²	18	AREIA FINA	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
4.	410902-3	M²	18	AREIA GROSSA LAVADA	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
5.	396850-2	MT	120	FORRO-PVC MEDIDO 20CM X 5M, NA COR BRANCO	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
6.	48160-2	PCT	30	PREGO COM CABEÇA- EM FERRO MEDINDO 18X24	R\$ 23,50	R\$ 705,00
7.	42123-5	PCT	35	PREGO COM CABEÇA- EM FERRO MEDINDO 19X36	R\$ 23,50	R\$ 822,50
8.	197463-7	UND	60	TORNEIRA DE PASSAGEM EM PVC 50MM	R\$ 39,50	R\$ 2.034,00
9.	160864-9	UND	18	REGISTRO DE PASSAGEM PVC – FORMATO REDONDO. 20MM, SOLDÁVEL	R\$ 17,50	R\$ 315,00
10.	125522-3	UND	140	TELHA DE FIBROCIMENTO-TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44X1,10 X CONFIBRA 5MM), NBR5640, 5639, 8055	R\$ 65,50	R\$ 9.170,00
11.	233882-3	UND	22	TINTA ACRILICA NA COR BRANCA	R\$ 295,00	R\$ 6.490,00
12.	290407-1	UND	10	TINTA ACRILICA 18L NA COR VERDE FLORESTA	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
13.	28276-6	UND	35	PINCEL DE CRINA, DE MADEIRA, ½ UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 472,50
14.	151176-9	UND	35	ROLO DE LÃ PARA PINTURA-EM LA DE CARNEIRO, DE 15 CM, UNIDADE	R\$ 45,50	R\$ 1.592,50
15.	266062-8	UND	10	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



16.	3700647-0	UND	10	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,60 X 2,10 M	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
17.	0008747	UND	10	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 0,80 CM, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,13 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
18.	137455-9	UND	10	FECHADURA - DE PINO FERRO, ABAULADO, PARA USO PARA FECHADURA	R\$ 54,50	R\$ 545,00
19.	80793-1	UND	30	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	R\$ 18,90	R\$ 567,00
20.	22033-2	UND	10	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	98,00	980,00
21.	22033-4	UND	10	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	35,00	350,00
22.	153516-1	UND	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	98,00	1.176,00
23.	278304-5	UND	12	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO, 40MM, COMPRIMENTO DE 6M, NBR 5688	39,50	474,00
24.	200308-2	UND	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	55,50	666,00
25.	391418-6	UND	40	LIXAS - LIXA DE CARBONO/METAL, NUMERO 150, PARA LIXAR MADEIRA	3,50	140,00
26.	191400-6	MT	200	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	5,90	1.180,00
27.	285516-0	MT	200	FIO ELETRICO - DE COBRE FLEX TIPO CABINHO, 12MM2	10,25	2.050,00
28.	400525-2	UND	27	LAMPADA - LED, BULBO FILAMENTO, POTENCIA DE 4 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 350 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 15.000 H, BASE E-27	71,50	1.930,50
29.	413106-1	UND	25	BOCAL- PLASTICO, PARA LAMPADA MISTA	8,90	222,50
30.	156865-5	MT	30	BRITA	280,00	8.400,00
31.	428332-5	UND	10	PINCEL-DE ESPUMA, DE PLÁSTICO, REDONDO COM 9CM	14,00	140,00

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP e/ou contrato, na forma, os artigos e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PCA – Plano de Contratação Anual ainda não foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os itens objeto da aquisição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, ou diretamente no local indicado pela Secretaria.

4.4. O fornecimento dos itens serão de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso



II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1.** Os itens serão entregues, de forma fracionada, contados do recebimento da Solicitação, pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, conforme item 4.3.
- 5.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.** Tratando-se de materiais de construção materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



(um) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.13. Dependendo da natureza do objeto e sim o exigir, a Administração exigirá que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância não superior a 150 quilômetros, conforme Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 264/GAB/PMR/2024, Srº. Waldecir Pereira Viana, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a FORMA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.332,50 (Sessenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

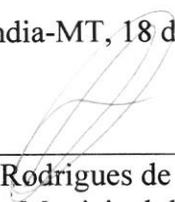
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: **2157** – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades.

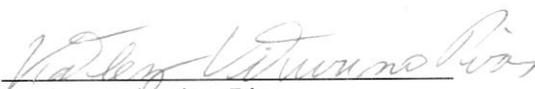
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 - Material de Consumo – **(426)**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 18 de abril de 2024.



Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 261/GAB/PMR/2024
Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.



Katleny Víturino Pires
Diretor de Departamento Especial de Apoio a Agricultura Familiar CDS-6.
Matricula nº 3092